



# Recomendações de Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) 2026

OBSERVATÓRIO  
DO **CLIMA**

Assinam:



Articulação dos Povos  
Indígenas do Brasil



Conectas Direitos  
Humanos



Fundação Grupo Boticário



Greenpeace



Trabalho Amazônico –

GTA



Instituto Arayara



Instituto Clima de Política



Instituto ClimalInfo



Instituto da  
Mulher Negra - Geledés



Instituto de Estudos  
Socioeconômicos – Inesc



Instituto Democracia  
e Sustentabilidade – IDS



Instituto Socioambiental – ISA



Instituto Sociedade,  
População e Natureza



Instituto Talanoa



Nossas



Observatório do Clima – OC



Oceana



Painel Mar



Proteção Animal Mundial



SOS Mata Atlântica



SOS Pantanal



WWF-Brasil | World Wild Fund

## 1. Cenário

O Poder Executivo enviou no dia 15 de abril ao Congresso a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para 2026, que definirá metas e prioridades da administração pública federal, regras para elaboração e execução do orçamento, aplicação de recursos, transparência nos gastos e diretrizes sobre dívida pública e despesas com pessoal.

Neste contexto, a rede do Observatório do Clima apresenta recomendações para aprimorar a LDO com foco na agenda climática. A proposta visa garantir previsibilidade e continuidade no financiamento ambiental, por meio de emendas.

Diante desse cenário, é essencial que a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 reflita, de forma concreta, a prioridade da agenda climática e ambiental, em consonância com o artigo 225 da Constituição. Isso requer articulação entre parlamentares, órgãos ambientais e gestores públicos, com alocação estável de recursos, vedação a contingenciamentos e compromisso com a justiça climática. As propostas de emenda serão encaminhadas à Comissão Mista de Orçamento, ao relator e a parlamentares comprometidos com a pauta socioambiental.

O financiamento climático no Brasil e no mundo está muito abaixo do necessário, comprometendo a capacidade de resposta diante do aumento de eventos extremos e da vulnerabilidade de comunidades urbanas e rurais (IPCC, 2022)<sup>1</sup>. O orçamento público e os recursos extraorçamentários seguem insuficientes para enfrentar desafios ambientais e climáticos cada vez mais complexos.

No Brasil, o desmonte de políticas socioambientais e o subfinanciamento histórico do setor refletem a marginalização do meio ambiente e climáticos na alocação orçamentária. O ICMBio, por exemplo, recebe menos de R\$ 1 por hectare para gerir 166 milhões de hectares de Unidades de Conservação Federais<sup>2</sup>. Por outro lado, a estrutura fiscal rígida e a contenção de gastos dificultam a mobilização de recursos para emergências climáticas de grande escala<sup>3</sup>.

É urgente priorizar o meio ambiente e o clima na alocação de recursos públicos, sobretudo a adaptação à mudança climática. A política climática deve ser uma das últimas a sofrer cortes, dada sua importância estratégica para o futuro do país<sup>4</sup>. É necessário garantir o cumprimento do art. 225 da Constituição, que assegura o direito ao meio ambiente equilibrado.

---

<sup>1</sup> Ver: <https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/>. Acesso em: 26 mai. 2025.

<sup>2</sup> Ver: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/15278-gastos-com-protecao-da-biodiversidade-somam-r-12-4-bilhoes-em-duas-decadas-revela-estudo-do-ipea>. Acesso em: 26 mai. 2025.

<sup>3</sup> Ver “Conjuntura Política 2025”, FGV. Disponível em: [https://www18.fgv.br/mailng/2025/IBRE/Conjuntura\\_Economica/Janeiro/](https://www18.fgv.br/mailng/2025/IBRE/Conjuntura_Economica/Janeiro/). Acesso em: 26 mai. 2025.

<sup>4</sup> Ver “Meio Ambiente no PLOA 2022”, Inesc. Disponível em: <https://inexc.org.br/wp-content/uploads/2021/10/PLOA.pdf>. Acesso em: 26 mai. 2025.



A crise climática aprofunda desigualdades sociais. Populações negras, periféricas, indígenas e quilombolas são desproporcionalmente afetadas pelos desastres ambientais. Por isso, justiça climática e combate ao racismo ambiental devem ser princípios orientadores da ação governamental.

Diante das restrições fiscais e da escalada da vulnerabilidade climática, é indispensável criar fontes de financiamento estáveis, robustas e com foco em ações estruturantes. Essa agenda exige vontade política e compromisso com a sustentabilidade, a equidade e a proteção das populações mais vulneráveis. Nesse sentido, considerando a rigidez orçamentária e os impactos recorrentes de eventos extremos, é pertinente debater a possibilidade de vedação ao contingenciamento de recursos orçamentários destinados ao meio ambiente e ao clima, medida essencial para garantir previsibilidade e continuidade das ações.

## 2. Em defesa da Marcação Orçamentária das Ações Climáticas e Ambientais

A inclusão de marcadores orçamentários específicos para ações climáticas e ambientais é fundamental para garantir visibilidade, transparência e monitoramento adequado dos recursos públicos. Atualmente, a ausência de identificação clara no orçamento dificulta a mensuração dos investimentos destinados à agenda ambiental, comprometendo o planejamento e a efetividade das políticas.

Uma das propostas de emenda visa permitir a marcação orçamentária de programas ambientais por nova ação orçamentária ou plano orçamentário, sempre que tecnicamente viável. Essa medida possibilita o rastreamento dos recursos alocados, fortalece o controle social e orienta decisões públicas baseadas em evidências.

O orçamento é uma ferramenta estratégica de planejamento e execução das políticas públicas. Marcar os recursos destinados à agenda ambiental é uma forma de qualificá-lo, garantindo que os compromissos do país com a sustentabilidade sejam refletidos na prática.

Investir nessa agenda traz retorno expressivo para a sociedade em termos de qualidade de vida, segurança climática e justiça ambiental. Marcar é reconhecer a importância estratégica do meio ambiente no presente e no futuro do país.

## Sugestões de emendas

Com base na nota técnica e na legislação mencionada (CF/88, PPA, PNMC, Acórdãos TCU, entre outros), seguem sugestões de emendas para a LDO 2026:

### Tema: Eficácia Climática como Critério de Priorização

Texto proposto:

Capítulo II – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Federal

Art. 4º – Inserir novo parágrafo:

§ ---. As ações orçamentárias relacionadas à política climática deverão, sempre que possível, considerar parâmetros mensuráveis de eficácia climática.

Justificativa:

A emenda visa garantir que os recursos públicos destinados à agenda climática apresentem resultados mensuráveis. Acrescenta-se parágrafo nessa perspectiva destacando a eficácia climática como diretriz. O objetivo é fortalecer o vínculo entre orçamento e resultados concretos.

### Tema: Metas Orçamentárias Vinculadas às Metas Climáticas

Capítulo II – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Federal

Art. 4º – Inserir novo parágrafo:

§ ---. A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá considerar, de forma compatível com os limites fiscais e orçamentários vigentes, a vinculação entre as metas e indicadores previstos no Plano Plurianual (PPA) e os recursos orçamentários correspondentes, com indicação, sempre que possível, de indicadores, estimativas de custo e órgãos responsáveis pela execução.

Justificativa:

A proposta assegura coerência entre os compromissos assumidos sobre a política climática no âmbito orçamentário. A vinculação permite o monitoramento da execução das políticas públicas e fortalece a responsabilização. Reforça o planejamento orçamentário com foco em metas e resultados. Permite maior previsibilidade na execução orçamentária climática. Contribui para uma alocação mais racional, transparente e estratégica dos recursos.

### Tema: Destinação de Emendas Parlamentares para Adaptação à Mudança do Clima

Capítulo II – Das Metas e das Prioridades da Administração Pública Federal

Art. 4º – Inserir novo parágrafo:

§ ---. A tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 deverá incentivar a destinação de emendas parlamentares a ações de adaptação às mudanças climáticas, especialmente aquelas previstas no Plano Clima Adaptação, buscando, de forma orientativa, que ao menos 5% do montante total de emendas individuais impositivas e de bancada seja destinado a essa finalidade.

Justificativa:

A proposta incentiva que uma fração mínima das emendas parlamentares seja destinada à adaptação climática. A medida responde à baixa execução atual nesse campo e amplia a justiça climática. Municípios vulneráveis serão beneficiados com mais previsibilidade orçamentária. Promove maior capilaridade e eficácia das ações adaptativas. Está alinhada ao princípio da equidade e aos compromissos climáticos assumidos pelo país.

### Tema: Marcadores Orçamentários

Texto proposto:

Capítulo III – Da Estrutura e da Organização dos Orçamentos

Art. 7º – Inserir novo parágrafo:

§ ---. As ações orçamentárias classificadas como climáticas e ambientais deverão, sempre que tecnicamente possível, ser desdobradas nas respectivas políticas públicas setoriais, de forma a permitir maior transparência, controle e avaliação de resultados.

Justificativa:

A medida propõe maior detalhamento e desdobramento das ações ambientais e climáticas nas peças orçamentárias. Isso permite transparência, facilita o controle social e viabiliza o monitoramento efetivo. A ausência de marcadores prejudica a rastreabilidade e a mensuração de impactos. Atende a recomendações do TCU e amplia a governança ambiental.

### Tema: Dados em Formato Aberto

Texto proposto:

Capítulo IV – Das Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos da União

Art. 17 – Inserir novo parágrafo:

§ ---. A Lei Orçamentária Anual deverá assegurar:

I - a publicação, em formato aberto e legível, dos dados orçamentários e financeiros relacionados às ações climáticas e ambientais;

II - a consolidação, em anexo específico, dos gastos e desembolsos estimados com instrumentos não orçamentários e parafiscais relacionados à política climática e ambiental.

Justificativa:

A emenda assegura a publicação de dados climáticos e ambientais em formatos acessíveis, legíveis e reutilizáveis. Garante conformidade com a Lei de Acesso à Informação (da Lei nº 12.527/2011) e o Acórdão TCU 1648/2024. Promove transparência ativa e fortalece o controle social sobre o orçamento ambiental. A consolidação de dados parafiscais e extraorçamentários amplia a visibilidade de gastos reais.

**Tema: Revisão da Agenda Transversal de Meio Ambiente**

Texto proposto:

Capítulo IV – Das Diretrizes para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos da União

Artigo novo (Art. 20-A):

Art. 20-A. A revisão da Agenda Transversal de Meio Ambiente, nos termos do art. 19 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024–2027), deverá considerar critérios técnicos de segregação de ações e estar em conformidade com a Taxonomia Sustentável Brasileira.

Justificativa:

A proposta busca aprimorar a segmentação e a qualidade dos dados orçamentários da agenda transversal. A medida viabiliza distinções entre políticas sustentáveis e não sustentáveis no orçamento. Alinha-se à Taxonomia Sustentável Brasileira e à Lei do PPA (14.791/2023). Favorece a rastreabilidade e o acompanhamento técnico e social das políticas públicas.

**Tema: Vedação de Contingenciamento**

Texto proposto:

Incluir nova Seção no Anexo III – Demais despesas que não serão objeto de limitação de empenho:  
I - Ficam vedadas a limitação de empenho e o contingenciamento das dotações orçamentárias destinadas às ações climáticas.

Justificativa:

A proposta visa proteger as ações climáticas de cortes orçamentários, garantindo execução estável e previsível. É fundamentada no art. 225 da Constituição e em decisões do STF (ADPF 708 e ADO 59). Reflete o princípio da vedação ao retrocesso ambiental e a urgência da agenda climática. Representa uma salvaguarda fiscal essencial em um contexto de crise climática.

**Tema: Ampliação de metas climáticas da Proteção e Recuperação da Biodiversidade e Combate ao Desmatamento e Incêndios**

Texto proposto:

Alteração do Anexo VIII – Meta 2026:

Código OE 0237 – Percentual de redução da área total de vegetação nativa suprimida por ano e por bioma: 40%.

Código OE 0250 – Percentual do território terrestre e marinho protegido: 30%

Justificativa:

As metas atuais relacionadas à proteção da biodiversidade e ao combate ao desmatamento são insuficientes frente à emergência climática e ambiental que o país enfrenta. Reforça o compromisso com a proteção da biodiversidade e a redução da perda de vegetação nativa. Recomenda-se a ampliação da ambição das metas climáticas de 20% para 40% e de 26% para 30%.



OBSERVATÓRIO  
DO CLIMA